



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 21 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **ANALISE E JULGAMENTO DE RECURSO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ - BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86 – CEP 44.600-000 -
CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (**75) 3254-1004

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Trata-se de julgamento de RECURSO do Pregão Eletrônico nº 39/2024, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de medicamentos controlados, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipirá - BA, interposto pela empresa **Medisil Medicamentos Ltda**, inscrita no **CNPJ Nº 96.827.563/0001-27**, doravante denominada Recorrente, recebido por meio eletrônico, em 13/08/2024, contra decisão do Pregoeiro, no julgamento da proposta, que declarou vencedora a empresa **M & A Supra Comercial LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ Nº 10.731.996/0001-69**, doravante denominada Recorrida.

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, necessário se faz avaliar o atendimento aos requisitos de admissibilidade e tempestividade para posterior julgamento do presente recurso, constantes do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

(...)

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação



Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86 – CEP 44.600-000 -
CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (**75) 3254-1004

ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

Alterando a sistemática recursal então observada na Lei 8.666/93, a Lei 14.133/2021 estabelece, nos incisos I e II do supracitado art. 165, a unicidade quanto ao momento de efetivação da interposição do recurso (com a apresentação das razões recursais) e quanto à apreciação do pleito recursal.

No dia 09 de agosto de 2024, após análise dos documentos de habilitação e comprovado que os mesmos estavam em conformidade com o estabelecido no Edital Licitatório, a empresa M&A Supra Comercial LTDA - ME, detentora do menor valor no pregão foi habilitada no certame.

Face à habilitação, este Pregoeiro, oportunizou aos participantes o direito de manifestarem sua intenção em recorrer. Dessa forma, nos termos do subitem 10.3.1 do instrumento convocatório, foi concedido prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação, imediata, acerca da intenção de recurso.

Nessa direção, tendo em vista que houve **intenção de recurso** no sistema; logo, foi concedido a empresa Recorrente **Medisil Medicamentos LTDA**, o prazo de 03 (três) dias úteis para que encaminhasse as razões recursais em campo próprio no sistema eletrônico no prazo estipulado e igual prazo para que os demais licitantes enviassem as contrarrazões em campo próprio no sistema eletrônico no prazo estipulado, contados a partir do dia do término do prazo da Recorrente.

Por isso, estando satisfeitas as exigências legais e regulamentares para que seja admitido, entendemos que o presente recurso merece ser conhecido e analisado.

2. DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Opõe-se a empresa recorrente, contra o julgamento das propostas com as seguintes alegações contra a empresa M & A Supra Comercial LTDA:

- a) “apresentou manifestos preços inexecutáveis, comprometendo a execução do contrato de forma satisfatória”;
- b) “o item 50 está 1.753% acima do preço máximo permitido pelo governo”

2.1. DOS PEDIDOS DA RECORRENTE



Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86 – CEP 44.600-000 -
CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (**75) 3254-1004

2.1.1. Requer a recorrente:

a) O conhecimento e provimento do recurso;

3. CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

Em sede de contrarrazões, a empresa recorrida em sua defesa alegou a exequibilidade de sua proposta e anexou notas fiscais de entrada no intuito de justificar os seus preços propostos.

3.1. DOS PEDIDOS DA RECORRIDA

3.1.1. Requer a recorrida:

a) A manutenção da decisão do pregoeiro.

4. DA ANÁLISE

De início, cumpre salientar que todo procedimento licitatório em questão se rege pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 296/2023, aplicando-se, subsidiariamente, o Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2024.

Após exame das alegações da Recorrente e das contrarrazões da Recorrida, expostas neste documento, passemos à análise destas, observados os princípios da Administração pública, bem como as disposições contidas no citado Edital e seus Anexos.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”



Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86 – CEP 44.600-000 -
CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (**75) 3254-1004

O princípio da vinculação ao edital é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva.

Ante o exposto, é imprescindível considerar que os lances finais recebidos pelas demais concorrentes apresentaram valores aproximados, refletindo um consenso de mercado quanto ao custo do objeto licitado. Tal uniformidade de preços entre as demais concorrentes sugere que as estimativas de custo realizadas pelo mercado estão em conformidade com a realidade de fornecimento, vide recorte abaixo:

Razão Social	Participante	Melhor Lance
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA	PARTICIPANTE 060	2.684.200,00
TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	PARTICIPANTE 074	2.684.250,00
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PARTICIPANTE 004	2.684.300,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR	PARTICIPANTE 115	2.685.000,00
HIGIENE E TRANSPORTE LTDA		
BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR	PARTICIPANTE 125	3.005.000,00
IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR FIDELI	PARTICIPANTE 148	4.047.900,00

Neste ínterim, cumpre destacar a diferença entre a arrematante e a recorrente, quarta colocada, de apenas R\$ 800,00 (oitocentos reais). Ou seja, a recorrente alega que a proposta da arrematante é inexecutável, em contraponto, a diferença percentual entre as duas propostas é de 0,03%.

Corroborando com o mesmo pensamento Marçal Justen Filho traz o posicionamento da doutrina e jurisprudência sobre o tema:

5) A Questão da Inexequibilidade

O tema comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosa para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriormente perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias.



Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86 – CEP 44.600-000 -

CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (**75) 3254-1004

5.1) A distinção entre a inexecutabilidade absoluta (subjativa) e relativa (objetiva)

Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexecutabilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferenciação fundamental, destinada a averiguar se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja - o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. A formulação desse juízo envolve uma avaliação de capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 456.)

Vejamos ainda o que expôs o acórdão nº 906/2020 - plenário - TCU:

“desclassificação de licitantes em razão de excesso de rigor formal na análise das planilhas de composição de custos e formação de preços em certame cujo critério de julgamento era por menor preço global, em desconformidade com regras previstas no edital (e.g. itens 8.1 e 8.14.2 e Anexo X) e com o esclarecimento prévio prestado aos potenciais concorrentes, e contrariando a jurisprudência do Tribunal, no sentido de que as referidas planilhas possuem caráter subsidiário e instrumental, e erros dessa natureza, inclusive a cotação de lucro zero ou negativo, não devem, em princípio, constituir hipótese de exclusão de propostas em certame cujo critério de julgamento seja por menor preço global, conforme os Acórdão 39/2020-TCU-Plenário; 839/2020-TCU-Plenário; 963/2004-TCU-Plenário, 1.179/2008-TCU-Plenário, 4.621/2009-TCU-2ª Câmara, 2.060/2009-TCU-Plenário, 3.092/2014-TCU-Plenário e 2.562/2016-TCU-Plenário;”

Após análise, no que se refere o item 50 da proposta, em que a recorrente alega sobrepreço de “1.753% do máximo permitido pelo governo”, foi verificado no próprio site que o argumento não merece prosperar simplesmente porque o banco de preços dispõe acerca do valor unitário da unidade de medida **cápsula**, enquanto a



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
ESTADO DA BAHIA
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86 – CEP 44.600-000 -
CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (**75) 3254-1004

descrição do edital solicita a **caixa com 30 cápsulas**, conforme recorte abaixo do Banco de Preços da Saúde e proposta realinhada da empresa:

Detalhamento de Compras

Código BR	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	UF	Valor Item Compra	Quantidade Item Compra
Totais							
22532	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM 50 MG	CAPSULA	24/04/2023	Pregão	SE	0,32	2139
22532	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM 50 MG	CAPSULA	06/02/2024	Pregão	SE	0,67	204

Figura 1 - Banco de Preços da Saúde

50	NORTRIPTILINA 50MG - APRES CX C/30 CAP	UND	8.300	6,00	49.800,00	CELLERA
----	--	-----	-------	------	-----------	---------

Figura 2 - Proposta Realinha M&A Supra

Somente para ilustrar, multiplicando a quantidade de cápsulas por 30, que é a quantidade solicitada por caixa, o valor total do item no Banco de Preços da Saúde sairia por R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) por caixa.

5. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Ante ao exposto, com embasamento no § 2º do artigo 165 da Lei 14.133, decido por manter a decisão, conhecendo do Recurso interposto, ora tempestivo, e no mérito julgando **IMPROCEDENTE**, em nada alterando o julgamento das propostas.


Dessa forma, encaminho os autos à autoridade superior para análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta, nos termos § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

Ipirá - BA, 21 de agosto de 2024.


Murilo Tadeu da Silva Lima
Pregoeiro

Ratifico os termos da decisão do pregoeiro, mantendo a classificação e habilitação da empresa M & A Supra Comercial LTDA – ME, CNPJ: 10.731.996/0001-69.

Ipirá - BA, 21 de agosto de 2024.



Kelliane Pires Bastos
Secretária Municipal de Saúde



M&A SUPRA COMERCIAL LTDA.
Rua A, Nº 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Bairro Itinga
- Lauro de Freitas-Ba. CEP 42.700-000.
CNPJ Nº 10.731.996/0001-69- Insc. Estadual Nº 82.462.846
E-mail: measupra@hotmail.com

Sr. Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ-BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024

A empresa **M & A S U P R A C O M E R C I A L L T D A**, inscrita no CNPJ nº 10.731.996/0001-69, sediada à Rua A, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Galpão 23- Lauro de Freitas-BA, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, incisos I e II do § 1º do art. 165 e no respectivo Edital, à presença de Vossa Senhoria, na melhor forma do Direito, observando os princípios constitucionais basilares de todo e qualquer procedimento licitatório, apresentar as

CONTRARRAZÕES

Ao Recurso Administrativo apresentado pela MEDSIL MEDICAMENTOS LTDA (RECORRENTE), face à decisão do Sr. Pregoeiro que declarou a Empresa M&A SUPRA COMERCIAL LTDA (RECORRIDA) vencedora do lote ÚNICO do certame em epígrafe.

– 1 - DOS FATOS

Interessados em participar do certame em epígrafe, a empresa M&A SUPRA (RECORRIDA) fez a análise dos documentos licitatórios e até a data aprazada no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2024, efetuou o protocolo da Proposta e seus anexos,

Habilitada para a disputa de lances, a empresa RECORRIDA sagrou-se vencedora no lote 03 ofertando o seu melhor preço para a municipalidade, reunindo um preço justo que proporciona apresentar qualidade nos serviços e nos materiais.

Diante disso, o Sr. Pregoeiro solicitou a Proposta de Preços atualizada e os



M&A SUPRA COMERCIAL LTDA.
Rua A, Nº 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Bairro Itinga
- Lauro de Freitas-Ba. CEP 42.700-000.
CNPJ Nº 10.731.996/0001-69- Insc. Estadual Nº 82.462.846
E-mail: measupra@hotmail.com

documentos pertinentes, abrindo então o prazo para manifestação e interposição de possíveis recursos administrativos em face a decisão competente da Sr. Pregoeiro, que após análise da documentação atinente, sagrou a empresa RECORRIDA vencedora do certame.

No tempo de manifestar e interpor os respectivos recursos administrativos, a RECORRENTE interpôs o seu Recurso Administrativo, de forma tempestiva, que em suma, alegou que a empresa RECORRIDA apresentou para o Lote único **manifestos preços inexequíveis**.

Diante de algumas surpresas, utilizamos do presente para afirmar que as alegações não devem prosperar, pelas razões de direito que seguirão elencadas no presente documento.

CONTRARRAZÕES **AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Formulado pela MEDSIL MEDICAMENTOS LTDA, pelos seguintes fundamentos:

I – TEMPESTIVIDADE.

Comprova-se a tempestividade das contrarrazões em sintonia com o estabelecido em edital e as leis que a subsidiam e considerando o prazo estabelecido em lei.

II – IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE.

A M&A Supra Comercial LTDA foi declarada vencedora do Lote em ataque, tendo apresentado o menor preço e tendo sido, em seguida, devidamente habilitada. A RECORRENTE registrou intenção de recurso, servindo-se da alegação de que alguns itens possuíam preços em desconformidade com a especificação editalícia, ou seja, que os valores não condizem com a estimativa disposta no próprio edital. O recurso impetrado não deve prosperar à decisão correta de declarar vencedora a CONTRARRAZOANTE e faz-se necessário explicar mais a fundo os porquês.

Fica evidente que a recorrente não se ateu ao instrumento editalício para a



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



M&A SUPRA COMERCIAL LTDA.
Rua A, Nº 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Bairro Itinga
- Lauro de Freitas-Ba. CEP 42.700-000.
CNPJ Nº 10.731.996/0001-69- Insc. Estadual Nº 82.462.846
E-mail: measupra@hotmail.com

licitação em voga. Tenta, a recorrente, forçar em suas linhas recursais entendimento diverso das próprias linhas do edital, em verdade até tentando, de forma ofensiva, ensinar a essa Comissão como deve proceder na formulação dos preços estimados já que estabelece, de forma impositiva, que a Administração deveria seguir um Banco de Preços indicado por eles.

III - DOS ARGUMENTOS SOBRE O LOTE ÚNICO

Argui a recorrente que a vencedora do lote descumpriu o item 8.17.3 do ato convocatório, ao cotar preços em desconformidade com o edital. O que, claramente, não condiz com a realidade.

Os preços propostos na planilha inicial foram lançados **de acordo com os valores estabelecidos no edital**, em consonância com o Item 3, páginas 30 e 31, assim, no curso da fase de lances, todos os lances foram dados no intuito de reduzir o valor até o ponto onde podemos fornecer sem prejuízos às partes já que a recorrida não é uma mera aventureira e tem responsabilidade com seus compromissos firmados e a firmar.

Usar como base um banco de preços que satisfaça sua própria planilha não só é um equívoco como mostra que a recorrente só está impetrando Recurso para atrasar a Administração.

Para além disso, é interessante perguntar se a diferença de R\$800,00 entre as propostas faria a proposta da recorrente, pouco mais alta, ser mais valiosa que a da recorrida?

Já de saída, vemos que a Recorrente não se interessou em analisar com calma o Edital e pressupõe que deve estabelecer, a seu bel prazer, qual banco de preços a Administração deve seguir. Teve a recorrente, durante um período legal, tempo suficiente para impugnar o edital se acreditava que havia descumprimento de regras, não o fez pois não encontrou nada para sustentar tal argumento. Aceitou, participou e não venceu.

Argui, ainda, que o item 50- NORTRIPTILINA 50MG - APRES. CX. C/30 CAPSULA possui preço superior ao cotado, o que é um completo devaneio, pois vejamos:

O valor estabelecido como MÁXIMO pela Administração foi de R\$23,08 para caixa com 30 comprimidos conforme imagem extraída do Edital.

49	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	CAP	250000	R\$ 11,43	R\$ 107.500,00
50	NORTRIPTILINA 50MG - APRES. CX. C/30 CAPSULA	UND	8300	R\$ 23,08	R\$ 191.564,00
51	PANCURONIO 2MG/ML 2ML SOL. INJ	AMP	500	R\$ 6,96	R\$ 3.295,00

A recorrida cotou em sua planilha inicial o valor de R\$23,08 e na sua proposta realinhada o valor de R\$6,00 de acordo com a imagem extraída da planilha realinhada.

50	NORTRIPTILINA 50MG - APRES CX C/30 CAP	UND	8.300	6,00	49.800,00	CELLERA
----	--	-----	-------	------	-----------	---------

Apenas isso já mostra que não existe fundamento no que a Recorrente argumenta, para observamos o quão longe da realidade está a Recorrente, a sua própria planilha inicial mostra valor, aí sim inexecutável, para o Item 50, pois cota a caixa do produto pelo valor de R\$0,65



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



M&A SUPRA COMERCIAL LTDA.
Rua A, Nº 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Bairro Itinga
- Lauro de Freitas-Ba. CEP 42.700-000.
CNPJ Nº 10.731.996/0001-69- Insc. Estadual Nº 82.462.846
E-mail: measupra@hotmail.com

conforme imagem extraída da planilha da Recorrida.

50	NORTRIPTILINA 50MG - APRES. CX. C/30 CAPSULA	UND	8.300	Cellera	1044002150082	0,65	5.395,00
----	--	-----	-------	---------	---------------	------	----------

Para todos os itens indicados pela recorrida em seu recurso, processa-se a mesma falácia de falsa correlação.

Faz-se mister, a título de conhecimento, que o item 54 – PETIDINA 50mg Inj., também alegado pela empresa Medisil, encontra-se DESCONTINUADO e fora do mercado, portanto não possui registro válido e nem deve ser considerado em análise.

É importante, ainda para efeito de conhecimento desta douta Comissão, que as empresas privadas possuem políticas diversas de venda e aquisição de lucro. A empresa recorrida usa em seu modelo de negócio o *mark-up* baseado em fatores dinâmicos como distância, material a ser entregue e mesmo a região já que contratos em cidades próximas reduzem os custos de frete.

A imagem abaixo mostra o nosso sistema de formação de preços.

Em ACÓRDÃO 637/2017 do Tribunal de Contas da União. - PLENÁRIO, Relator AROLDO CEDRAZ estabeleceu que

“9.5.2. a inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação de proposta com fundamento no §3º c/c inciso II, art. 48 da Lei 8.666/1993, pois o juízo sobre a inexequibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta;”

“16. O fato de itens isolados da planilha de custos apresentarem-se abaixo do



Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



M&A SUPRA COMERCIAL LTDA.
Rua A, Nº 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23, Bairro Itinga
- Lauro de Freitas-Ba. CEP 42.700-000.
CNPJ Nº 10.731.996/0001-69- Insc. Estadual Nº 82.462.846
E-mail: measupra@hotmail.com

valor legalmente estabelecido para sua contabilização não implica, necessariamente, a inexecutabilidade da proposta, pois, ainda nessas situações, o preço da proposta como um todo é que deve balizar o juízo da inexecutabilidade, uma vez que esse critério favorece à ampliação da competitividade e à busca da proposta mais vantajosa. “

Reafirmado pelo Acórdão 1678/2013-Plenário/TCU – Relator BENJAMIN ZYMLER.

“Enunciado

A inexecutabilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação de proposta.” (grifo nosso)

I D O PEDIDO

Fica claro e não resta dúvidas sobre quem ofereceu a melhor proposta para o lote atacado, resta pois, mais que cristalino, que a decisão do Sr. Pregoeiro em manter a vencedora do lote, proporcionará a Proposta de Preços mais vantajosa para a Administração Pública dentro das normas editalícias, mantendo o princípio da ISONOMIA como parte sagrada do rito da licitação e então, cumprirá integralmente como principal escopo licitatório. Em face do exposto, e, com base nos argumentos acima invocados, legislações, posicionamento doutrinários e jurisprudências citados, REQUER na forma da Lei, o provimento da presente CONTRARRAZÃO, e, por consequência julgue que

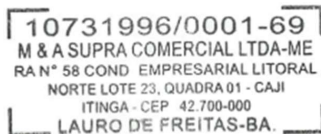
1- A empresa M&A SUPRA COMERCIAL LTDA é a VENCEDORA de fato e de direito, DO LOTE ÚNICO

Acaso não seja mantida a decisão contrarrazoada, sem o provimento do presente documento, o que se admite apenas por cautela que seja remetido o processo devidamente instruído com a presente contrarrazão, à autoridade hierárquica superior a lei.

Lauro de Freitas, 19 de AGOSTO de 2024.

Marco Antonio Crisóstomo Portela

M&A SUPRA COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF nº 10.731.996/0001-69
MARCO ANTONIO CRISÓSTOMO PORTELA- SÓCIO-ADMINISTRADOR






DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA
21 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

NF-e
Nº.
000.028.567
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Riobahiafarma Com e Dist de Prod Med e Cosm LTDA Rua do Luxemburgo, S/N - Galpao 01 Granjas Rurais Presidente Vargas - 41230-130 Salvador - BA Fone/Fax: 7130159887		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.028.567 Série 001 Folha 1/2	 CHAVE DE ACESSO 2923 1215 1450 3500 0196 5500 1000 0285 6710 0076 1314 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405 VENDA MER SUBST DENTRO DO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129230429167324 - 26/12/2023 14:03:12											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 100115264	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 15.145.035/0001-96		CNPJ 15.145.035/0001-96										
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL M & A SUPRA COMERCIAL LTDA		CNPJ / CPF 10.731.996/0001-69	DATA DA EMISSÃO 26/12/2023										
ENDEREÇO R.A. 58 - COND EMPRESARIAL LITORAL NORTE LOTE 0023		BAIRRO / DISTRITO ITINGA	CEP 42700-130										
MUNICÍPIO Lauro de Freitas		UF BA	FONE / FAX 007132873847										
FATURA / DUPLICATA Num. 001 Venc. 09/01/2024 Valor R\$ 12.625,60		INSCRIÇÃO ESTADUAL 082462846	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 14:03:07										
CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS S.T. 0,00 VALOR DO ICMS SUBST. 0,00 V. IMP. IMPORTAÇÃO 0,00 V. ICMS UF REMET. 0,00 VALOR DO FCP 0,00 VALOR DO PIS 0,00 V. TOTAL PRODUTOS 12.625,60											
VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR TOTAL IPI 0,00 V. ICMS UF DEST. 0,00 V. TOT. TRIB. 0,00 VALOR DA COFINS 0,00 V. TOTAL DA NOTA 12.625,60													
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL RIOBAHIAFARMA COMER E DISTRIBUICAO DE PROD MED E COS LTDA		FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF BA										
ENDEREÇO RUA DO LUXEMBURGO		MUNICÍPIO SALVADOR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 100115264										
QUANTIDADE 15	ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 58,810	PESO LÍQUIDO 58,810											
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
852	RISPERIDONA 1 MG ORAL CX 200 COM REV CRISTALLA PMC: 0.00 FCI:6A7EB5E8-AF2C-4766-9EDD-79B66C9B9746	30049069	060	5405	CX	92,0000	17,0000	1.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1114	RISPERIDONA 3 MG ORAL CX 200 COM REV CRISTALLA PMC: 0.00 FCI:B733EA54-7DFA-4DDA-812F-2B0333423B71	30049069	060	5405	CX	52,0000	36,0000	1.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	PROPOFOL 10MG/ML EMUL INJ IV CX 5 FA 20ML UNIAO QUIMICA PMC: 262.75	30049095	060	5405	CX	2,0000	58,5000	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1149	METOPROLOL SUCCINATO 25MG ORAL CX 30 COM REV LIB PROL BIOLAB PMC: 0.00	30049039	060	5405	CX	91,0000	8,4000	764,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1151	METOPROLOL SUCCINATO 100MG ORAL CX 30 COM REV LIB PROL BIOLAB PMC: 0.00	30049039	060	5405	CX	76,0000	20,4000	1.550,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS				RESERVADO AO FISCO									
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Tributo aproximado R\$: 1698,14 Federal R\$: 2398,86 Estadual Fonte: IBPT / Email do Destinatário: measupra@ig.com.br													

RECEBEREM DE Riobahiafarma Com e Dist de Prod Med e Cosm LTDA OS PRODUTOS E OUS SERVIÇOS CONFORMES DA NOTA FISCAL ELÉTRONICA, INSCRIÇÃO Nº. 000.028.567, SÉRIE 001, DATA DE EMISSÃO 26/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.625,60 DESTINATÁRIO: M & A SUPRA COMERCIAL LTDA - R.A. 58 - COND EMPRESARIAL LITORAL NORTE LOTE 0023 ITINGA, LAURO DE FREITAS - BA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Impresso em 16/08/2024 as 11:19:37

Gerado em www.fisat.com.br




DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA
21 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Riobahiafarma Com e Dist de Prod Med e Cosm LTDA Rua do Luxemburgo, S/N - Galpao 01 Granjas Rurais Presidente Vargas - 41230-130 Salvador - BA Fone/Fax: 7130159887		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.028.567 Série 001 Folha 2/2	 CHAVE DE ACESSO 2923 1215 1450 0196 5500 1000 0285 6710 0076 1314 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405 VENDA MER SUBST DENTRO DO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129230429167324 - 26/12/2023 14:03:12	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 100115264	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 15.145.035/0001-96	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1191	METOPROLOL SUCCINATO 100MG ORAL CX 30 COM REV LIB PROL BIOLAB PMC: 0.00	30049039	060	5405	CX	2,0000	20,4000	40,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	TIORIDAZINA CLORIDRATO 50 MG ORAL CX 20 COM REV U. QUIMICA PMC: 22.74	30049079	060	5405	CX	300,0000	15,6000	4.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1179	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ IM CX 100 AMP 2ML HIPOLABOR PMC: 0.00	30049079	060	5405	CX	3,0000	199,0000	597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1034	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML SOL INJ EV IM SC CX 60 AMP 2 ML TEUTO PMC: 0.00	30049039	060	5405	CX	20,0000	72,0000	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA
21 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV - EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

NF-e

Nº.
000.029.705
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Riobahiafarma Com e Dist de Prod Med e Cosm LTDA

Rua do Luxemburgo, S/N - Galpao 01
Granjas Rurais Presidente Vargas - 41230-130
Salvador - BA Fone/Fax: 7130159887

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.029.705
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2924 0415 1450 3500 0196 5500 1000 0297 0510 0080 5876

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129240751062238 - 04/04/2024 16:47:29

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5405 VENDA MER SUBST DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

100115264

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

15.145.035/0001-96

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

M & A SUPRA COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO

RA, 58 - COND EMPRESARIAL LITORAL NORTE LOTE 0023

MUNICÍPIO

Lauro de Freitas

CNPJ / CPF

10.731.996/0001-69

DATA DA EMISSÃO

04/04/2024

CEP

42700-130

DATA DA SAÍDA-ENTRADA

04/04/2024

BAIRRO / DISTRITO

ITINGA

UF

BA

FONE / FAX

007132873847

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082462846

HORA DA SAÍDA-ENTRADA

16:47:26

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Venc.

11/04/2024

Valor

RS 1.834,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

VALOR DO FCP

0,00

VALOR DO PIS

0,00

V. TOTAL PRODUTOS

1.834,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

V. TOTAL DA NOTA

1.834,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

RIOBAHIAFARMA COMER E DISTRIBUICAO DE PROD MED E COS LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

15.145.035/0001-96

ENDEREÇO

RUA DO LUXEMBURGO

MUNICÍPIO

SALVADOR

UF

BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

100115264

QUANTIDADE

2

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

7,400

7,400

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O.CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
288	FENITOINA SODICA 50MG/ML SOL INJ IV IM CX 10AMP 5ML CRISTALIA PMC: 47.18 FCL:F01CA697-7C83-4E35-AA5F-8B2FAA6AD641	30049065	060	5405	CX	10,0000	18,0000	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOL INJ IM CX 100 AMP 3 ML HYPOFARMA PMC: 136.64	30039047	060	5405	CX	10,0000	115,0000	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1286	RIVAROXABANA 15MG ORAL CX 30 COM REV EMS PMC: 0.00	30049079	060	5405	CX	20,0000	11,4000	228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1285	RIVAROXABANA 20MG ORAL CX 30 COM REV EMS PMC: 0.00	30049079	060	5405	CX	20,0000	13,8000	276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Tributo aproximado RS: 246,67 Federal RS: 348,46 Estadual Fonte: IBPT / Email do Destinatário: measupra@ig.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Riobahiafarma Com e Dist de Prod Med e Cosm LTDA, CNPJ nº 10.731.996/0001-69, o valor de R\$ 1.834,00 (um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e 00/100) referente à Nota Fiscal Eletrônica nº 000.029.705/001, emitida em 21/08/2024, em conformidade com o contrato nº 001/2024. O valor total de R\$ 1.834,00 foi recebido em espécie em 21/08/2024. A emissão desta Nota Fiscal Eletrônica foi autorizada pelo Sistema de Informações de Acesso em Tempo Real (SIATR) em 21/08/2024 às 16:47:26.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Impresso em 16/08/2024 às 11:23:17

Gerado em www.fsist.com.br




DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA
21 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

NF-e
Nº.
000.030.689
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Riobahiafarma Com e Dist de Prod Med e Cosm LTDA Rua do Luxemburgo, S/N - Galpao 01 Granjas Rurais Presidente Vargas - 41230-130 Salvador - BA Fone/Fax: 7130159887		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.030.689 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2924 0615 1450 3500 0196 5500 1000 0306 8910 0084 3322 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405 VENDA MER SUBST DENTRO DO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129241159376459 - 05/06/2024 15:31:17	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 100115264	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 15.145.035/0001-96		CNPJ 15.145.035/0001-96
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL M & A SUPRA COMERCIAL LTDA		CNPJ / CPF 10.731.996/0001-69	DATA DA EMISSÃO 05/06/2024
ENDEREÇO RA, 58 - COND EMPRESARIAL LITORAL NORTE LOTE 0023		BAIRRO / DISTRITO ITINGA	CEP 42700-130
MUNICÍPIO Lauro de Freitas		UF FONE / FAX BA 007132873847	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082462846
HORA DA SAÍDA/ENTRADA 15:31:14			
FATURA / DUPLICATA Num. 001 Num. 002 Venc. 12/06/2024 Venc. 19/06/2024 Valor R\$ 8.568,00 Valor R\$ 8.568,00			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00
V. IMP. IMPORTAÇÃO 0,00	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00
VALOR TOTAL IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. TOT. TRIB. 0,00	VALOR DA COFINS 0,00
			V. TOTAL PRODUTOS 17.136,00
			V. TOTAL DA NOTA 17.136,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL RIOBAHIAFARMA COMER E DISTRIBUICAO DE PROD MED E COS LTDA		FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF BA
ENDEREÇO RUA DO LUXEMBURGO		MUNICÍPIO SALVADOR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 100115264
QUANTIDADE 40	ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 252,000	PESO LÍQUIDO 252,000	
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			
CÓDIGO PRODUTO 77	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO TIORIDAZINA CLORIDRATO 50 MG ORAL CX 20 COM REV U. QUIMICA PMC: 22.74	NCM/SH 30049079	O.CST 060
		CFOP 5405	UN CX
		QUANT 2.520,0000	VALOR UNIT 6,8000
		VALOR TOTAL 17.136,00	B.CÁLC ICMS 0,00
		VALOR ICMS 0,00	VALOR IPI 0,00
		ALÍQ ICMS 0,00	ALÍQ IPI 0,00
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Tributo aproximado R\$: 2304,79 Federal R\$: 3255,84 Estadual Fonte: IBPT / Email do Destinatário: measupra@ig.com.br		RESERVADO AO FISCO	

RECEBEMOS DE Riobahiafarma Com e Dist de Prod Med e Cosm LTDA o valor de R\$ 17.136,00 DESTINATÁRIO: M & A SUPRA COMERCIAL LTDA - R.A. 58 - COND EMPRESARIAL LITORAL NORTE LOTE 0023 ITINGA, LAURO DE FREITAS - BA
 DATA DO RECEBIMENTO

Impresso em 16/08/2024 as 11:21:11

Gerado em www.fisat.com.br



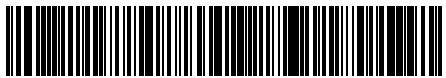
DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA
21 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 25.880,00 DESTINATÁRIO: M & A SUPRA COMERCIAL LTDA - RUA A, 58 ITINGA LAURO DE FREITAS-BA		NF-e Nº. 000.108.931 Série 006
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 263 DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-621 MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 3134081800		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.108.931 Série 006 Folha 1/2	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO		CHAVE DE ACESSO 3123 1219 5707 2000 0706 5500 6000 1089 3114 0985 1989	CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 5674258990235	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131235722396619 - 12/12/2023 14:35:47	
CNPJ		19.570.720/0007-06	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL M & A SUPRA COMERCIAL LTDA		CNPJ / CPF 10.731.996/0001-69	DATA DA EMISSÃO 12/12/2023
ENDEREÇO RUA A, 58	BAIRRO / DISTRITO ITINGA	CEP 42700-130	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 12/12/2023
MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA	FONE / FAX 7132889086	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082462846
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 14:35:17

FATURA / DUPLICATA			
Num. 001	Num. 002	Num. 003	Num. 004
Venc. 11/01/2024	Venc. 26/01/2024	Venc. 10/02/2024	Venc. 25/02/2024
Valor R\$ 6.470,00	Valor R\$ 6.470,00	Valor R\$ 6.470,00	Valor R\$ 6.470,00

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
25.880,00	1.811,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505,43	25.880,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,78	25.880,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA(MOC)		FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 18.233.211/0066-85
ENDEREÇO AV. CELIA MACHADO COLARES 115		MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0030970100264		
QUANTIDADE 14	ESPÉCIE CAIXA(S)	MARCA HIPOLABOR FARMACEUTI	NUMERAÇÃO 14	PESO BRUTO 110,071	PESO LÍQUIDO 110,071	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10010033	FENITOINA SODICA 50MG/ML GEN CX 100AMP X 5ML (C1) PMC: 0 Lote: AY-005/23M Qte: 6 PMC: 0.00 FCI:4C7ESC01-8FED-42DF-9EDA-3D619A2BDC90	30049065	500	6101	CX	6,0000	180,0000	1.080,00	1.080,00	75,60		7,00	
10010058	FLUMAZENIL 0,1MG/ML GEN CT 5AMP X 5ML (C1) PMC: 0 Lote: BF-004/23 Qte: 40 PMC: 0.00	30049099	000	6101	CX	40,0000	27,5000	1.100,00	1.100,00	77,00		7,00	
10010078	PARINEX HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML CX 50AMPX0,25ML TH PMC: 0 Lote: U029/23M Qte: 20, PMC: 0.00	30049099	000	6101	CX	20,0000	260,0000	5.200,00	5.200,00	364,00		7,00	
10010008	BUTIL ESCOP 20MG/ML GEN CX 100AMP X 1ML PMC: 0 Lote: H-046/23M Qte: 6, PMC: 0.00 FCI:6DC20011-4357-45C9-9B0C-E9A51669EB66	30049099	500	6101	CX	6,0000	90,0000	540,00	540,00	37,80		7,00	
10010007	BUTIL ESCOP-DIPIRONA MONOIDRATADA GEN CX100AMPX5ML PMC: 0 Lote: H-090/23 Qte: 12, PMC: 0.00 FCI:5E054CC1-F909-40A6-A986-BE1FE5400F37	30049099	500	6101	CX	12,0000	180,0000	2.160,00	2.160,00	151,20		7,00	
10010025	CLORID ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/ML GEN CX 100AMP X 2ML PMC: 0 Lote: AQ-095/23M Qte: 6 PMC: 0.00	30049099	000	6101	CX	6,0000	155,0000	930,00	930,00	65,10		7,00	
10010027	CLORID TRAMADOL 50MG/ML GEN CX 100AMP X 1ML (A2) PMC: 0 Lote: AW-075/22 Qte: 10 PMC: 0.00 FCI:554FBA7E-8C04-495B-B93B-25763F4DD910	30039049	500	6101	CX	10,0000	120,0000	1.200,00	1.200,00	84,00		7,00	
10020084	METILDOPA 250MG GEN CX 500COM PMC: 0 Lote: 1409/23M Qte: 16, PMC: 0.00	30049035	000	6101	CX	16,0000	260,0000	4.160,00	4.160,00	291,20		7,00	
10020068	OMEPRAZOL 20MG GEN CX 500CAP (BL20) PMC: 0 Lote: 0407/23M Qte: 120 PMC: 0.00	30049099	500	6101	CX	120,0000	20,0000	2.400,00	2.400,00	168,00		7,00	
10020078	PREDNISONA 5MG GEN CX 500COM TH PMC: 0 Lote: 1308/23M Qte: 30, PMC: 0.00	30043210	000	6101	CX	30,0000	30,0000	900,00	900,00	63,00		7,00	
10020079	PREDNISONA 20MG GEN CX 500COM TH PMC: 0 Lote: 1220/23M Qte: 12, PMC: 0.00	30043210	000	6101	CX	12,0000	75,0000	900,00	900,00	63,00		7,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Bem/Mercadoria do Cod./Produto 10010033,10020084,10020068 fabricado em escala industrial nao relevante pelo contribuinte HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 19570720000110,Bem/Mercadoria do Cod./Produto 10010058 fabricado em escala industrial nao relevante pelo contribuinte HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 19570720000706. Pedido: 63935 Email do Destinatário: measupra@hotmail.com	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

Impresso em 16/08/2024 as 11:22:37

Gerado em www.fisist.com.br




DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA
21 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 263 DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-621 MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 3134081800		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		 CHAVE DE ACESSO 3123 1219 5707 2000 0706 5500 6000 1089 3114 0985 1989 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 5674258990235		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 19.570.720/0007-06	
Nº. 000.108.931 Série 006 Folha 2/2		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131235722396619 - 12/12/2023 14:35:47			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1003008	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GEN CX 200FR X 20ML (B1) PMC: 0 Lote: 1611/23 Qte: 5,00 PMC: 0.00 FCI:055E37CF-E285-41D8-A68F-2A57547CE786	30049069	500	6101	CX	5,0000	480,0000	2.400,00	2.400,00	168,00		7,00	
1001020	CLORID MIDAZOLAM 5MG/ML GEN CX 100AMP X 3ML (B1) PMC: 0 Lote: AP-080/23 Qte: 6, PMC: 0.00 FCI:1A4ACBF1-AC37-407E-A904-A69C558DA855	30049099	500	6101	CX	6,0000	185,0000	1.110,00	1.110,00	77,70		7,00	
1001044	SULF MORFINA PENTAIDRATADO 10MG/ML GEN CX 100AMP X 1ML (A1) PMC: 0 Lote: AZ-005/23M Qte: 1 PMC: 0.00 FCI:EFF58194-C32F-47B9-A195-215575623054	30049099	500	6101	CX	10,0000	180,0000	1.800,00	1.800,00	126,00		7,00	

Impresso em 16/08/2024 as 11:22:37

Gerado em www.fisct.com.br



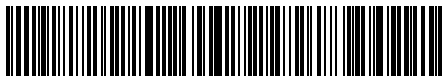
DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA
21 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RECEBEMOS DE FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/04/2024 VALOR TOTAL: R\$ 589,94 DESTINATÁRIO: M A SUPRA COMERCIAL LTDA - R. A, 58 ITINGA LAURO DE FREITAS-BA		NF-e Nº. 000.133.576 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR Rua CONDE DO ARCO, 200 35. BI - 44094-588 Feira de Santana - BA Fone/Fax: 7540097171		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.133.576 Série 001 Folha 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC ANT - BA		CHAVE DE ACESSO 2924 0405 4000 0600 0170 5500 1000 1335 7610 6845 9216 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 58699102		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129241760925501 - 16/04/2024 15:19:20	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 05.400.006/0001-70	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL M A SUPRA COMERCIAL LTDA		CNPJ / CPF 10.731.996/0001-69	DATA DA EMISSÃO 16/04/2024
ENDEREÇO R A, 58	BAIRRO / DISTRITO ITINGA	CEP 42700-130	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 16/04/2024
MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA	FONE / FAX 7132873847	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082462846
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 15:19:17

FATURA / DUPLICATA	
Num.	001
Venc.	14/05/2024
Valor	R\$ 589,94

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,94
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,94

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				0,105	0,105	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1051	CLONIDINA 150MCG/1ML INJ C/30 (CLONIDIN) 38 CRISTALIA Lote: 23120349 1029801930069 Desoneracao: R\$ 10,49 PMC: 390,98	30049039	060	5405	AP	30,0000	8,3000	249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
671	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML INJ C/50 *(C1) (CLORPROMAZI) 28 U. QUIMICA Lote: 2235572.A 1049701550031 Desoneracao: R\$ 11,00 PMC: 154,50	30049079	060	5405	AP	100,0000	1,4594	145,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020819	METADONA CLORID 10MG/ML 1ML C/25 *(A1) [MYTEDOM] 38 CRISTALIA Lote: 23120511 1029801380141 Desoneracao: R\$ 9,00 PMC: 197,08	30049039	060	5405	AP	25,0000	7,8000	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: MONOFASICO DE PIS COFINS ALIQUOTA 0 CONF. LEI 10147 2000 Email do Destinatário: measupra@ig.com.br	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Impresso em 16/08/2024 as 11:24:14

Gerado em www.fisat.com.br



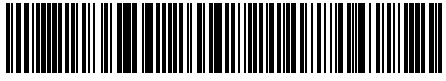
DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA
21 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RECEBEMOS DE CIRURGICA MONTEBELLO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/02/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.678,50 DESTINATÁRIO: M&A SUPRA COM.LTDA-ME - RUA A, 58 - COND EMPRES. LIT. NORTE LOTE 2 COND PORTO IPITANGA LAURO DE FREITAS-BA		NF-e Nº. 000.154.239 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, 710 BOA VIAGEM - 51130-080 RECIFE - PE Fone/Fax: 30359050	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.154.239 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2623 0208 6747 5200 0140 5500 1000 1542 3910 4692 0809 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL 035273950	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 08.674.752/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
M&A SUPRA COM.LTDA-ME		10.731.996/0001-69	08/02/2023
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA A, 58 - COND EMPRES. LIT. NORTE LOTE 2	COND PORTO IPITANGA	42700-000	08/02/2023
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
LAURO DE FREITAS	BA	7132873847	082462846
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 18:33:53

FATURA / DUPLICATA	
Num.	001
Venc.	10/03/2023
Valor	R\$ 3.678,50

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
3.678,50	441,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.678,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.678,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
AMPLA LOGISTICA LTDA		(0) Emitente				29.219.812/0001-04
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R GENERAL AMERICANO FREIRE		RECIFE	PE	074919806		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1	CAIXA		2	0,750	0,750	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
6561	BIPERIDENO 5 MG *(C-1) 1 ML CX/25 AMP. (CRIST) (C1) Lista (+); Volume: 1 PMC: 0.00	30049069	500	6102	AMP	100,0000	2,1800	218,00	218,00	26,16	0,00	12,00	0,00
5697	CETAMINA 50 MG/ML 10 ML (C-1) CX/25 F/A (CRIST) (C1) Lista (+); Volume: 1 PMC: 0.00	30049032	500	6102	F/A	50,0000	69,2100	3.460,50	3.460,50	415,26	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: FANTASIA DESTINATARIO: M&A SUPRA COM.LTDA PRTOT 105/2009. TERMO DE ACORDO 11872/2009 RICMS/BA RECUPERACAO DE ICMS PAGO NA FONTE. ICMS PARA EFEITO DE CREDITO DO ADQUIRENTE. PORTARIA 344/98: PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL, LISTAS:C1 Dados Bancarios: Banco do Brasil ag:2811-8 cc:123948-1 PIX:08674752000140 Prazo de troca e devolucao de 24 horas exceto controlados e termolabeis, produtos isentos conforme convenio, Artigo 51 do Anexo 7 do RICMS/PE 01/99 e 126/10 Email do Destinatário: measupra@hotmail.com PED.VENDA: 370819 COMERCIAL: REPRES.:19 OPERAD.:99 AG. COB:A VISTA ROTA: BAHIA - BA COD_CLIENTE: 1194 NUM_ALVARA: 691/2022	

Impresso em 16/08/2024 as 11:25:57

Gerado em www.fsist.com.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA
21 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 157

Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RECEBEMOS DE DROGAFONTE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.010,96 DESTINATÁRIO: M&A SUPRA COMERCIAL LTDA-ME - RUA A - QD 01 - LOTE 23, 58 - COND. EMPRESARIAL LITORAL NORT ITINGA LAURO DE FREITAS-BA		NF-e Nº. 000.428.735 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE DROGAFONTE LTDA ROD BR 101 NORTE, 1 - KM 56,6 GALPAO 01 02 JARDIM PAULISTA - 53409-260 PAULISTA - PE Fone/Fax: 21021819		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.428.735 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2623 1108 7782 0100 0126 5500 1000 4287 3512 7095 2549 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQ. REC DE TERCEIRO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126230096740174 - 01/11/2023 20:32:52	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 009682260	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 171875843	CNPJ 08.778.201/0001-26	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL M&A SUPRA COMERCIAL LTDA-ME		CNPJ / CPF 10.731.996/0001-69	DATA DA EMISSÃO 01/11/2023
ENDEREÇO RUA A - QD 01 - LOTE 23, 58 - COND. EMPRESARIAL LITORAL NORT	BAIRRO / DISTRITO ITINGA	CEP 42700-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 01/11/2023
MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA	FONE / FAX 7133112100	INSCRIÇÃO ESTADUAL 082462846
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 20:32:51

FATURA / DUPLICATA	
Num.	001
Venc.	01/11/2023
Valor	R\$ 2.010,96

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.010,96	80,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,96
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA ZIP EIRELI		FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF PE	CNPJ / CPF 16.851.217/0001-45
ENDEREÇO Rua Professor Joaquim Cavalcanti		MUNICÍPIO RECIFE		INSCRIÇÃO ESTADUAL 050128990		
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO 1	PESO BRUTO 11,718	PESO LÍQUIDO 11,718	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
13469	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG C/36 (A2) (UNIAO) (A2) PF: 57.08; Lista (-); Repasse 14.58%; Volume: 1,2 PMC: 0,00	30049045	300	6102	CX	210,0000	9,5760	2.010,96	2.010,96	80,44	0,00	4,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: FANTASIA DESTINATARIO: M&A SUPRA COMERCIAL LTDA- ONCOLÓGICO DESCONTO DE R\$ 0,00 PRODUTO ISENTO DE ICMS CONFORME CONVENIO 162/94 PORTARIA 344/98: PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL, LISTAS:A2 Email do Destinatário: measupra@hotmail.com PED.VENDA: 695649 COMERCIAL: REPRES.:2908 OPERAD.:2907 AG. COB:CARTEIRA ROTA: BAHIA COD_CLIENTE: 19459 EMAIL_TRANS: victor.hugo@drogafonte.com.br	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Impresso em 16/08/2024 as 11:21:54

Gerado em www.fsist.com.br



Ao ilustríssimo senhor pregoeir Tadeu da Silva Lima,
Pregoeira Oficial do Município de Ipirá

Ref. Processo administrativo n. 021/2024

Pregão eletrônico n. 039/2024

Medisil Medicamentos Ltda, pessoa jurídica registrada no CNPJ n. 96.827.563/0001-27, sediada na Rua da Bolívia, n. 223, Salvador, Estado da Bahia, vem, mui respeitosamente, por intermédio de seu representante legal que subscreve ao final, interpor o presente **recurso administrativo**, com **efeito suspensivo**, em face decisão proferida por Vossa Senhoria, que, após análise das propostas, declarou a empresa M&A Supra como arrematante.

Preliminarmente, registre-se que, para fins de admissibilidade deste expediente, a licitante, aqui recorrente, manifestou sua intenção de recorrer no campo próprio do sistema, dentro do prazo estipulado, nos termos do **item 11** do edital. Dessa forma, protesta-se pelo conhecimento destas razões, oportunidade em que expõe e requer o seguinte.

Pois bem. A Medisil Medicamentos Ltda participou do procedimento licitatório, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, regido pelo edital n. 039/2024 e promovido pelo Município de Ipirá, cujo objeto foi "registro de preços para o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ-BA".

Verificou-se, após minuciosa análise da proposta declarada vencedora, que o Lote único apresentou manifestos preços inexequíveis, comprometendo a execução do contrato de forma satisfatória.

Segue aqui as nossas fontes de pesquisa que foram realizadas no **Painel de Preços do Ministério de Saúde** para chegarmos a esta conclusão:

Coluna em amarelo - Os preços da primeira coluna foram coletados da Proposta de preços realinhada da empresa M&A supra .

Coluna em verde – Os preços da segunda coluna foram coletados no Banco de Preços da Saúde, do Ministério da Saúde, através do site https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html.

Coluna em azul – É o percentual a menor em que os preços da M&A supra está em relação ao BPS.



Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ITEM	DESCRIÇÃO	P.U. R\$	BPS	% A MENOR DO QUE O BPS
8	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR. C/100ML	3,60	8,00	55%
10	CETAMINA 50MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	65,00	80,00	19%
11	CICLOPENTOLATO 10MG/ML SOL. OFT. FR. C/5ML	8,00	9,78	18%
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR. C/20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1,54	5,14	7%
20	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML.	2,80	7,88	64%
21	CLORPROMAZINA SOL. INJ. 5MG/ML	1,40	1,82	23%
25	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	7,20	14,00	49%
26	FENITOINA 50MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	1,40	2,63	47%
30	FENOBARBITAL 40MG/ML FR. C/20 ML	1,46	6,22	77%
33	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML SOL. INJ.	4,00	7,30	45%
35	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO C/20ML	1,54	3,50	56%
51	PANCURONIO 2MG/ML 2ML SOL. INJ	5,40	6,90	22%
52	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	0,26	0,63	59%
54	PETIDINA 50MG SOLUCAO INJETAVEL	0,84	3,18	74%
61	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	0,62	1,56	60%
62	TIORIDAZINA 25MG	0,40	1,00	60%
63	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	0,60	1,11	46%
64	TRAMADOL 50MG/ML 2 ML SOLUCAO INJETAVEL	1,10	1,99	45%

E ainda a seguinte situação: Cotaram o item 50 1.753% acima do máximo permitido pelo governo

ACIMA DO PERMITIDO PMC				
50	NORTRIPTILINA 50MG - APRES. CX. C/30 CAPSULA	6,00	0,32	1753%

Reportando aos aspectos jurídicos, é cediço que a licitação é o procedimento administrativo que visa assegurar o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o erário. Contudo, não se pode perder de vista que o edital é a lei específica da licitação e vincula tanto os licitantes como a Administração Pública que o expediu.

Especificamente em relação ao edital do certame em questão, registre-se que o item 8.17.3 é expresso ao estabelecer que *“Serão desclassificadas as propostas que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*

Assim, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, é imperativo que a Administração Pública municipal zele pela adequação e exequibilidade dos preços propostos, assegurando a efetiva execução do contrato.

A jurisprudência pátria, vale dizer, é unânime ao reconhecer a necessidade de rejeição de propostas inexequíveis, resguardando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE. POSSIBILIDADE. 1. Trata-se de Apelação interposta contra sentença que denegou a segurança requerida para modificar a decisão que



MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

desclassificou a Demandante do Pregão Eletrônico nº 47/2009, com consequente anulação do certame. 2. É correta a decisão que elimina o licitante que apresenta proposta considerada inexequível, em conformidade com o que determina o art. 48, II da Lei 8.666/93 e os arts. 11, IV e 22, §§ 2º e 3º do Decreto 5.450/2005. 5. Recurso não provido. (TRF-2 - AC: 00264258020094025101 RJ 0026425-80.2009.4.02.5101, Relator: RICARDO PERLINGEIRO, Data de Julgamento: 13/03/2012, 5ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 29/03/2012)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DESCLASSIFICAÇÃO APÓS A FASE DE LANCES POR SER O PREÇO OFERTADO SUPERIOR AO DE REFERÊNCIA. AUSÊNCIA DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO NO EDITAL. MOTIVAÇÃO INOPORTUNA. LEI Nº 10.520/2002. DECRETO 5450/2005. I. Nos termos do art. 22, parágrafo 2º, do Decreto nº 5450/2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico, o pregoeiro verificará as propostas, a partir do horário previsto no edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Posteriormente, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro para participar da fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar os lances. [...] III. Deve-se dar conhecimento aos participantes do certame do preço de referência antes da data da abertura da licitação, em respeito aos princípios da publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos no art. 3º da Lei 8666/93, aplicável subsidiariamente. (TRF5, 4ª Turma, AC 200881000075160, Rel. Des. Fed. MARGARIDA CANTARELLI, DJE 11.1.2010)

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CEFET/CE. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETO BÁSICO. INOBSERVÂNCIA DO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DEVIDA. 1. O impetrante não conseguiu comprovar a exequibilidade de sua proposta para contratação de serviços de limpeza e conservação do CEFET/CE, pois o valor dos uniformes se encontra aquém do valor médio apresentado pelas demais empresas participantes da licitação (art. 48, II, Lei nº 8.666/93), além da discordância entre percentuais de tributos e resultados apresentados. 2. Não observância da proposta do impetrante ao item 4.8.3.7 do edital que determina a apresentação de projeto básico. 3. Considera-se legal o ato da Administração que desclassificou a proposta do licitante que não observou diversos itens estabelecidos no edital do pregão eletrônico nº 38/2005. 4. Apelação improvida. (TRF5, 4ª Turma, AMS 200581000212641, Rel. Des. Fed. AMANDA LUCENA, DJ 11.11.2008)

REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE REEXAME. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO-CARACTERIZAÇÃO. MOTIVAÇÃO PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR A DELIBERAÇÃO RECORRIDA. NEGATIVA DE PROVIMENTO. Conquanto não atenda em sua plenitude as formalidades exigidas, mostre-se motivado o ato da administração que determina a desclassificação de empresa licitante, cuja proposta afigura-se inexequível, em face dos parâmetros estabelecidos no próprio edital da licitação (TCU 02184920074, Relator: GUILHERME PALMEIRA, Data de Julgamento: 17/06/2008).

Conforme o item 8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021. Ou seja, a empresa arrematante do Lote único, precisa demonstrar, através de notas fiscais de entrada, a viabilidade econômica para todos estes itens que se encontram com seus valores bem abaixo do BPS do ministério da saúde.

CONCLUSÃO

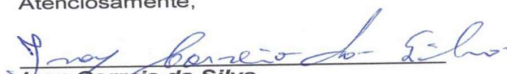
À vista do exposto, requer sejam consideradas as razões aqui postas à apreciação de Vossa Senhoria para que seja a empresa arrematante do lote único, desclassificada do certame, por consectário lógico convocando a próxima empresa na ordem de classificação, a fim de que seja proporcionado o respeito a vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e ocorra a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Caso V. Sa., entenda de forma diversa do quanto aqui exposto, que remeta o presente recurso ao superior hierárquico para análise e pronunciamento acerca do mesmo.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Salvador, 13 de agosto de 2024

Atenciosamente,


Ivan Corrêa da Silva
Sócio-Gerente
CPF.: 232.180.105-00
C.I.: 02.124.402-25 SSP-BA